



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISAM



PARECER ÚNICO Nº 034/2019		Data da vistoria: 04/10/2019	
INDEXADO AO PROCESSO		PA CODEMA	SITUAÇÃO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		45865/2019	PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			

EMPREENDEDORA: MAQNELSON AGRICOLA LTDA			
CNPJ: 07.791.111/0012-65		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENDIMENTO: MAQNELSON AGRICOLA LTDA			
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BERNARDES FILHO		Nº: 1445	BAIRRO: SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: URBANA	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°19'52.56" S	Y: 46°3'44.68" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ PROTEÇÃO INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
UPGRH: SF4			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)	CLASSE	
NL	NÃO LISTADA	0	
Responsável pelo empreendimento: LUCIA HELENA RODRIGUES DA CUNHA MEROLA			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados			
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS – CRBio – 070852/04D			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO <i>Secretária Municipal de Meio Ambiente</i>	21769	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	09049	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	11718	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	11233	
DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA RODRIGUES BESSA <i>Jurídico – OAB/MG Nº 135.585</i>	22561	



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente ao Processo Administrativo nº 45865/2019, que trata da análise do processo de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental protocolado no SISMAM no dia 26 de agosto de 2019, do empreendimento MAQNELSON AGRICOLA LTDA. A responsável pelo protocolo dos documentos foi a senhora Walquiria Xavier Antunes.

O empreendimento se encontra em processo de regularização. As atividades desenvolvidas na empresa não estão listadas na Deliberação Normativa nº 213/2017, tampouco em suas alterações. Dessa forma ela é classificada como não passível de Licenciamento Ambiental.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, a descrição da atividade econômica principal do empreendimento é comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo do solo.

A formalização no sistema do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 09 de setembro de 2019, com a apresentação dos documentos listados no Formulário de Orientação Básica – FOB nº 45865/2019.

Tendo todas essas características da atividade e de sua localização em vista, foi realizada vistoria pela equipe técnica do SISMAM no dia 04/10/2019 ao empreendimento. As informações aqui relatadas foram extraídas dos documentos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da SISMAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento MAQNELSON AGRICOLA LTDA, está situado na zona urbana do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°19'52.56" S e 46°3'44.68" O. A vista aérea da localização do empreendimento está apresentada na Figura 1. A localização do empreendimento é indicada por um ponto na imagem.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento e do entorno.



Fonte: Google Earth (2019).

2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades realizadas no empreendimento se referem a comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivo do solo que no momento da vistoria não foi encontrado nenhuma atividade com essa descrição.

2.2 Recurso hídrico

Foi informado na Declaração de Controle Ambiental – DCA que o uso da água no empreendimento tem como finalidade suprir as demandas das instalações prediais da empresa que é composta por oficinas, banheiros, setor administrativo, cozinha, salão de vendas e do lavador de máquinas e equipamentos. Todo o estabelecimento é abastecido pela captação de água em um poço tubular profundo cujo processo de outorga nº 54670/2019 está em fase final de tramitação no IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas.

2.3 Área de Preservação Permanente - APP

Não há intervenção em APP.



3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante é 0, empreendimento urbano de baixo impacto considerado como uma atividade não listada pela Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, alterada pela nº 219/2018.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Dessa forma e considerando as informações apresentadas na Declaração de Controle Ambiental – DCA e constatadas na vistoria, as fontes e os impactos ambientais provenientes das atividades do empreendimento MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA, bem como suas medidas mitigadores são apresentadas nos itens que seguem.

4.1 Efluentes Líquidos

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que os resíduos da lavagem de peças no setor de manutenção são gerados pela ação desengraxante dos solventes que promovem um arraste de óleo de graxas impregnados nas peças e equipamentos. Foi informado também que toda a operação de lavagem é realizada em circuito fechado, dentro de um equipamento específico para lavagens de peças e equipamentos e que os resíduos oleosos são armazenados em bombonas com identificação e posteriormente destinados para empresas recicladoras. Os efluentes industriais gerados no setor de manutenção/lavador de veículos passam por um sistema de tratamento de Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO antes do lançamento na fossa séptica.



Após vistoria técnica foi constatado pelos técnicos do SISMAM que os efluentes que são gerados durante as atividades do empreendimento podem ser considerados efluentes industriais, provenientes das atividades mecânicas, que consequentemente apresentam resíduos oleosos, e efluentes domésticos, provenientes das instalações sanitárias. Os efluentes líquidos industriais são destinados através de canaletas a caixas separadoras de água e óleo e posteriormente são encaminhados para tratamento em fossa séptica do empreendimento. O óleo recolhido das caixas separadoras serão armazenados em bombonas e destinadas a empresas recicladoras credenciadas junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP. Os efluentes líquidos domésticos são encaminhados diretamente para o tratamento na fossa séptica.

Portanto, tendo em vista os possíveis impactos ambientais da geração de efluentes pelas atividades do empreendimento, recomenda-se à empreendedora, manter a integridade da rede das fossas sépticas, caixas separadoras e canaletas do empreendimento.

4.2 Emissões atmosféricas

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que a empresa MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA pode gerar emissões atmosféricas através do funcionamento das máquinas e do guindaste, porém consistem em emissões de baixa significância. O responsável pelo DCA informou que o próprio serviço de manutenção prestado pela empresa tem o intuito de manter os motores das máquinas devidamente regulados. Durante a vistoria técnica pelos técnicos do SISMAM ao estabelecimento que estava iniciando as atividades, não foi observado nenhuma máquina em uso no momento.

4.3 Resíduos sólidos

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que os resíduos sólidos do empreendimento provêm da varrição do piso, das embalagens plásticas de lubrificantes originados na troca de óleo, filtros de óleo, serragens contaminadas com óleo, estopas usadas sujas de lubrificantes ou combustíveis, óleos das caixas separadoras e da troca de óleo, baterias de máquinas, caixa de papelão, paletes, caixas de madeiras, copos do bebedouro, papéis em geral, resíduos orgânicos e resíduos dos banheiros.

Foi informado também que os resíduos do escritório e dos banheiros serão dispostos em sacos plásticos e recolhidos pela coleta municipal e que os plásticos, metais, papelão (recicláveis), caixas de madeiras e paletes serão armazenados em recipientes adequados e doados para empresa de reciclagem. Já os resíduos como estopas usadas e serragem contaminada com óleo serão armazenadas em bombonas plásticas ou de metal em local coberto e posteriormente recolhidos por empresas especializadas, certificadas e licenciadas que fazem a destinação final do rejeito. As embalagens contaminadas com óleo provenientes da manutenção/troca de óleo, serão armazenadas em locais apropriados e posteriormente destinadas para reciclagem através do



“Programa Jogue Limpo”. Os resíduos oleosos das caixas separadoras serão recolhidos por empresas certificadas e licenciadas que fazem a coleta, transporte e destinação final destes resíduos. Os óleos usados provenientes da troca de óleo serão acondicionados em bombonas de 200 litros ou containers de 1000 litros armazenados em “Dique de Contenção” uma vez e meia do volume máximo dos recipientes. Posteriormente serão recolhidos por empresas certificadas e licenciadas que fazem a destinação final do resíduo.

Após vistoria técnica foi constatado que a maioria das formas corretas de acondicionamento de resíduos sólidos não foram observados no local pois a empresa havia iniciado as atividades há poucos dias.

Portanto, tendo em vista os possíveis impactos ambientais da geração de resíduos sólidos pelas atividades do empreendimento, recomenda-se ao empreendedor, acondicionar devidamente os resíduos sólidos e dar continuação a todo o processo descrito acima, bem como destinar corretamente cada classe de resíduos segregada.

4.4 Emissões de ruídos e vibrações

Na Declaração de Controle Ambiental – DCA foi informado pelo responsável pelo preenchimento do documento que o empreendimento ocasionalmente pode gerar ruídos de curta duração em virtude do funcionamento das máquinas em manutenção. As atividades na empresa MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA não contribuem significativamente com o níveis de ruído do local.

5. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Vista frontal do empreendimento.



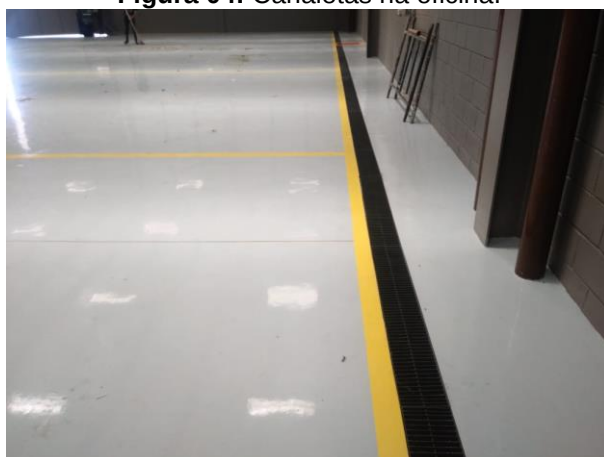
Fonte: Site Paranaíba Agora, acesso em 31 de outubro de 2019.

Figura 03: Vista interna da oficina.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 04: Canaletas na oficina.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 05: Local onde foi instalado a fossa séptica.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 06: Local onde será depositado o óleo.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 07: Local onde será depositado sucatas de aço.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 08: Local onde será depositado papelão.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 09: Local onde será depositado as baterias usadas.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 10: Local onde será depositado madeira.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 10: Local onde será depositado plástico.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 11: Foto da vista frontal do lavador de máquinas.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

Figura 12: Foto do lavador de máquinas.



Fonte: SISMAM, Registro em 04 de outubro de 2019.

6. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A atividade em questão a ser licenciada é considerada como não listada, caracterizando uma atividade de baixo impacto ambiental. Dessa forma, e considerando as atividades que serão executadas e seu potencial poluidor, a equipe técnica do SISMAM não indica nenhuma medida de compensação ambiental.

7. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

A equipe técnica do SISMAM indica como medidas condicionantes à concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – Classe 0 ao empreendimento MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA:

Item	Descrição	Prazo
01	Executar o PTRF – Plano Técnico de Reconstituição da Flora de acordo com o cronograma apresentado no SISMAM.	Conforme cronograma apresentado



02	Apresentar Nota Fiscal de destinação de resíduos oleosos (óleo usado, materiais contaminados com óleo usado, embalagens de óleos lubrificantes, etc.).	Anualmente
03	Apresentar Nota Fiscal de destinação de baterias usadas.	Anualmente
04	Apresentar a Outorga de Uso da Água emitida pelo IGAM.	Imediatamente após a emissão.
05	Instalar uma lixeira para a disposição do resíduos sólidos gerados para a coleta municipal.	30 dias
06	Plantar uma muda de árvore na calçada do local.	30 dias

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, à empreendedora que qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. CONCLUSÃO

As atividades do empreendimento MAQNELSON AGRÍCOLA LTDA não estão listadas na DN COPAM nº 213/2019 e nas suas alterações. Além disso, o imóvel onde as atividades do empreendimento serão executadas está localizado em uma área urbana. Entretanto, a execução das atividades pela empreendedora podem gerar impactos ambientais no solo, caso a disposição de resíduos sólidos e efluentes líquidos sejam praticada de maneira incorreta.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que “a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMAM, após análise documental e do Parecer Técnico”, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0 – MAQNELSON AGRICOLA LTDA, desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais (descritas nos itens 4 e 7 deste documento).

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade



técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empreendedora, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

São Gotardo, 31 de outubro de 2019.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
SISMAM